

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
110	10.301.0024.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	150.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 070		EPF-C.ZARATTINI		
111	10.302.0024.2497.0000		Transferencia SUS	150.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FR.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 070		EPF-C.ZARATTINI		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de repasse, através da Portaria GM/MS n. 10.482, de 26 de março de 2026.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0024 denominado Gestão da Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 82.938.049,30 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0024 denominado Gestão da Saúde, com valor inicial previsto em R\$



82.938.049,30 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 08 de maio de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 26/2026, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 300,000,00, de acordo com a Portaria GM/MS n. 10.482, de 26 de março de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferência fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio em Saúde.

Solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 11/05/2026.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

PROJETO DE LEI Nº 026/2026 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 027/2026 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinado à reforma externa do prédio da FAIBI, e dá outras providências.**

Não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 11 de Maio de 2026.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2026 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 598

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.482, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes às parcelas suplementares para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Despesas Diversas.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

I - fortalecimento ou credenciamento de serviços e equipes da atenção primária, garantida a incorporação posterior ao cofinanciamento federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Atenção Primária;

II - estratégias de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégias de rastreamento e controle de condições crônicas, incluindo o deslocamento de usuários;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado;

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher;

VI - apoio às políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa;

VII - estratégias de promoção das ações das equipes de saúde em acesso fluvial, costeiras, marítimas e comunidades quilombolas; e

VIII - custeio de serviços da atenção primária à saúde - outras ações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde:

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I	II	III	IV	V	VI	
PR	AGUDOS DO SUL	410030	MUNICIPAL			1.000.000,00				1.000.000,00
PR	ALTO PARANA	410060	MUNICIPAL			125.000,00				250.000,00
PR	AMPERE	410100	MUNICIPAL				75.000,00			150.000,00
PR	ANGULO	410115	MUNICIPAL					200.000,00	150.000,00	500.000,00
PR	ASTORCA	410210	MUNICIPAL			150.000,00				300.000,00
PR	BARRAÇÃO	410260	MUNICIPAL				100.000,00			200.000,00
PR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	410302	MUNICIPAL				200.000,00			400.000,00
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	410305	MUNICIPAL				250.000,00			500.000,00
PR	BRAGANEY	410335	MUNICIPAL			50.000,00		75.000,00		250.000,00
PR	BRASILÂNDIA DO SUL	410337	MUNICIPAL							150.000,00
PR	CAMPINA DO SIMÃO	410395	MUNICIPAL				75.000,00			150.000,00
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400	MUNICIPAL							1.000.000,00
PR	CAMPO MAGRO	410425	MUNICIPAL			350.000,00	50.000,00			500.000,00
PR	CANDIDO DE ABREU	410440	MUNICIPAL			240.000,00				240.000,00
PR	CAPANEMA	410450	MUNICIPAL				177.500,00			355.000,00
PR	CIDADE GAUCHA	410560	MUNICIPAL				500.000,00			1.000.000,00
PR	COLORADO	410590	MUNICIPAL			1.300.000,00				1.300.000,00
PR	CONTENDA	410620	MUNICIPAL					300.000,00		400.000,00
PR	DOIS VIZINHOS	410720	MUNICIPAL				500.000,00			1.000.000,00

SE	TOBIAS BARRETO	280740	MUNICIPAL	150.000,00	350.000,00	150.000,00	200.000,00	150.000,00	2.000.000,00
SE	TOMAR DO GERU	280750	MUNICIPAL			300.000,00			300.000,00
SE	UMBAUBA	280760	MUNICIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00			4.000.000,00
SP	AGUAS DE LINDOIA	350050	MUNICIPAL		150.000,00				150.000,00
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	350055	MUNICIPAL			100.000,00			100.000,00
SP	AGUDOS	350070	MUNICIPAL		100.000,00				200.000,00
SP	ARARAQUARA	350320	MUNICIPAL				120.000,00		120.000,00
SP	ARUJA	350390	MUNICIPAL				1.000.000,00		2.000.000,00
SP	ATIBAIA	350410	MUNICIPAL		2.380.000,00	700.000,00			4.500.000,00
SP	BALBINOS	350470	MUNICIPAL		250.000,00				500.000,00
SP	BANANAL	350490	MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00	50.000,00		300.000,00
SP	BARIRI	350520	MUNICIPAL			100.000,00			200.000,00
SP	BARRA DO TURVO	350540	MUNICIPAL		150.000,00				150.000,00
SP	BARUERI	350570	MUNICIPAL					4.000.000,00	8.000.000,00
SP	BASTOS	350580	MUNICIPAL		150.000,00				150.000,00
SP	BOFETE	350690	MUNICIPAL		125.000,00				250.000,00
SP	BOTUCATU	350750	MUNICIPAL		200.000,00				200.000,00
SP	BURITIZAL	350820	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00
SP	CACAPAVA	350850	MUNICIPAL						200.000,00
SP	CAJOBI	350930	MUNICIPAL				200.000,00	200.000,00	400.000,00
SP	CAJURU	350940	MUNICIPAL				300.000,00		300.000,00
SP	CANDIDO RODRIGUES	351010	MUNICIPAL		300.000,00				300.000,00
SP	CARAPICUIBA	351080	MUNICIPAL				1.000.000,00		2.000.000,00
SP	CATIGUA	351120	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00
SP	CLEMENTINA	351190	MUNICIPAL			180.000,00			180.000,00
SP	COSMORAMA	351290	MUNICIPAL		250.000,00				500.000,00
SP	CRUZEIRO	351340	MUNICIPAL				240.000,00		480.000,00
SP	DIADEMA	351380	MUNICIPAL				300.000,00		600.000,00
SP	DOBRADA	351400	MUNICIPAL				100.000,00		200.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	351500	MUNICIPAL						2.000.000,00
SP	EMBU-GUACU	351510	MUNICIPAL		3.000.000,00		1.500.000,00		4.500.000,00
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	351519	MUNICIPAL		100.000,00				200.000,00
SP	ESTIVA GERBI	355730	MUNICIPAL		200.000,00		300.000,00		1.000.000,00
SP	FARTURA	351540	MUNICIPAL		200.000,00		200.000,00		400.000,00
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	MUNICIPAL		6.000.000,00				6.000.000,00
SP	FLOREAL	351590	MUNICIPAL			75.000,00			150.000,00
SP	FLORIDA PAULISTA	351600	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00
SP	FRANCO DA ROCHA	351640	MUNICIPAL		600.000,00				1.200.000,00
SP	GUARIBA	351860	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00
SP	GUARULHOS	351880	MUNICIPAL		2.000.000,00				4.000.000,00
SP	IBITINGA	351960	MUNICIPAL			150.000,00			300.000,00
SP	IBIUNA	351970	MUNICIPAL		1.000.000,00				1.000.000,00
SP	IGARAPAVA	352010	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00
SP	IGUAPE	352030	MUNICIPAL		500.000,00				1.000.000,00
SP	IPAUSSU	352090	MUNICIPAL			1.300.000,00			1.300.000,00

SP	ITAI	352180	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00
SP	ITAJOBI	352190	MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00				200.000,00
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	MUNICIPAL		5.000.000,00				5.000.000,00
SP	ITAPEVI	352250	MUNICIPAL		1.480.000,00				1.480.000,00
SP	ITAPIRA	352260	MUNICIPAL		100.000,00				200.000,00
SP	JACI	352450	MUNICIPAL		150.000,00				300.000,00
SP	LAVINIA	352650	MUNICIPAL			100.000,00			100.000,00
SP	LINDOIA	352700	MUNICIPAL				200.000,00	50.000,00	350.000,00
SP	LUCIANOPOLIS	352750	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00
SP	MAIRINQUE	352840	MUNICIPAL				550.000,00		1.100.000,00
SP	MANDURI	352860	MUNICIPAL					200.000,00	400.000,00
SP	MARAPOAMA	352885	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00
SP	MARILIA	352900	MUNICIPAL		4.000.000,00			130.000,00	4.130.000,00
SP	MONTE APRAZIVEL	353140	MUNICIPAL		250.000,00				250.000,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	353150	MUNICIPAL		400.000,00				400.000,00
SP	MONTE MOR	353180	MUNICIPAL			800.000,00			800.000,00
SP	MONTEIRO LOBATO	353170	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00
SP	MURUTINGA DO SUL	353210	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00
SP	NOVA CANAÃ PAULISTA	353284	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,00

